

**LEI MUNICIPAL Nº 122
de 22 de abril de 2003**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE".**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARIBALDI, no valor de até R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para custear despesas dos alunos residentes neste município e que freqüentam esta entidade.

Art. 2º- O presente auxílio financeiro poderá ser efetuado de forma parcelada a critério do Executivo Municipal, tendo a entidade, a obrigatoriedade da comprovação das despesas à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo único – Além do auxílio previsto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar eventos promocionais em benefício da APAE.

Art. 3º- Para fazer jus ao benefício, a APAE deverá firmar convênio com o Município de Coronel Pilar, assumindo o compromisso em atender os alunos provenientes deste município, no decorrer do ano de 2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA SAÚDE MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 – Fundo Municipal da Assistência Social
Atividade 2026 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (561)

Art. 5º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda